



PALÁCIO MUNICIPAL

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

LEI Nº 820

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS		
1230601261.050 - Aquisição de Veículo destinado ao Transporte da Merenda Escolar		65.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		<u>65.000</u>
TOTAL		65.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância da dotação orçamentária, a seguir discriminada:


05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS		
1236101532.040 - FUNDEB (40%)	Encargos com a Manutenção do Transporte de Estudantes -	65.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		<u>65.000</u>
TOTAL		65.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2010.


Bel. João Leocádio Sobrinho
Prefeito Municipal em Exercício